



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.021/2022

São Roque, 24 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, solicito a Vossa Excelência que **oficie**, URGENTEMENTE, **1)** o administrador do terminal rodoviário, **2)** a Irmandade Santa Casa de Misericórdia, **3)** as Unidades Básicas de Saúde, **4)** os Centros de Saúde, **5)** os CRAS, **6)** o CREAS, **7)** bem como todos os estabelecimentos médicos particulares para **cumprirem a Lei Municipal nº 5.392, de 17 de março de 2022**, que "Altera a Lei nº 4.926, de 25 de fevereiro de 2019, que "Dispõe sobre a permissão da presença de doula e de acompanhante durante todo o período do trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, bem como nas consultas e exames pré-natal, sempre que solicitado pela parturiente, nas maternidades, hospitais e demais equipamentos da rede municipal de saúde".

A Lei nº 5.392/2022 foi publicada no dia 18/03/2022, e não estabeleceu período de *vacatio legis* – período entre a publicação e a vigência da lei –, ou seja, já está em vigência, devendo ser cumprida a partir da data de sua publicação.

Esta Vereadora tem conhecimento que os órgãos públicos e estabelecimentos supramencionados não afixaram ainda o cartaz com os seguintes dizeres, conforme a lei prescreve:

"É DIREITO DA MULHER GESTANTE A PRESENÇA DE DOULAS E DE ACOMPANHANTE DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO, E PÓS-PARTO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.926, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019".

Ainda consoante à Lei nº 5.392/2022, a divulgação também deverá ser pela internet, no site oficial da Prefeitura e em suas contas oficiais de redes sociais, assim, peço a Vossa Excelência para oficial o setor de imprensa da Prefeitura para cumprir ao estabelecido em lei, que segue em anexo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA CLÁUDIA PEDROSO)
Vereadora

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São Roque – SP

PROCOLO Nº CETSUR 24/03/2022 - 14:49 4093/2022/fap